



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José - SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

LAGES / SC
TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

CACADOR / SC
TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL / SC
TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA / SC
TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

JOACABA / SC
TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS / SC
TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA / SC
TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS / SC
TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000897/2014

DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/05/2014

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024157/2014

NÚMERO DO PROCESSO: 46220.002513/2014-75

DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:
46220.002984/2013-01

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/06/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº. 83.932.574/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS MAGNO DA SILVA BERNARDO;

E

SINDICATO PATRONAL DE ACADEMIAS DE GINASTICA, EDUCADORAS ESPORTIVAS EM GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº. 08.394.516/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ZULMA FERNANDES STOLF;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de maio de 2014 a 30 de abril de 2015** e a data-base da categoria em **01º de maio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores de academias de ginásticas, educadoras esportivas, com abrangência territorial em SC, com abrangência territorial em Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário

Página 1 de 6

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema "S", Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José - SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
caçador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA / SC

TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS / SC

TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus do Oeste, Bom Jesus, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiã, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupia, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro Verde, Ouro, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta do Norte, Ponte Alta, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha do Progresso, Santa Terezinha, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José do Cedro, São José do Cerrito, São José, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó Grande, Timbó, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem Bonita, Vargem, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

Página 2 de 6

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema "S", Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministrarem aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José – SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

☛ LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

☛ CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

☛ RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

☛ VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

☛ JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

☛ CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

☛ MAFRA / SC

TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

☛ TIJUCAS / SC

TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS DA CATEGORIA

Os pisos salariais dos trabalhadores ficam assim definidos:

- Auxiliares da administração - **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais);
- Profissionais da limpeza - **R\$ 1.050,00** (hum mil e cinquenta reais);
- Profissional de Educação Física ou outra denominação - **R\$ 1.390,00** (hum mil e trezentos e noventa reais).

Parágrafo Único - Os salários dos trabalhadores descritos acima nos itens “a” e “b” terão reajuste sempre que o Piso Regional Estadual sofrer reajuste, de modo que nenhum salário fique abaixo do piso estabelecido para a categoria.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de maio de 2014 os salários dos empregados serão reajustados em 7,8% (sete vírgula oito por cento), incidentes sobre os salários vigentes em 1º de Maio de 2013, podendo ser compensadas as antecipações legais e/ou espontâneas, concedidas no período revisando, ressalvadas as situações decorrentes do término de experiência, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade.

Parágrafo Único: Em outubro de 2014 haverá um reajuste de 2,5% a título de antecipação salarial a todos os trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONVENCIONAL OU NEGOCIAL DOS EMPREGADOS

Nos meses de JUNHO e OUTUBRO do ano de 2014, fica convencionado que as academias se obrigam a descontar nas folhas de pagamento dos respectivos meses, os valores correspondentes ao percentual de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) do salário dos trabalhadores, bem como a depositar os montantes na conta bancária das entidades

Página 3 de 6

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José – SC
Tel. (48) 3047-7400

✉ E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

🌐 SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

☛ LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

☛ CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

☛ RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

☛ VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

☛ JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

☛ CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

☛ MAFRA / SC

TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

☛ TIJUCAS / SC

TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

profissionais convenientes, por meio de guia própria por estes fornecidas, tendo por data limite o décimo dia do mês subsequente aos referidos descontos, respectivamente.

§ 1º - Cada montante descontado e recolhido aos sindicatos convenientes terá as seguintes destinações: 80% (oitenta por cento) para o sindicato conveniente e 20% (vinte por cento) para a FETEESC.

§ 2º - Na área inorganizada, o desconto será recolhido integralmente a FETEESC.

§ 3º - As empresas recolherão as respectivas importâncias em guias próprias fornecidas pela entidade sindical, em favor do mesmo até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

§ 4º - Além de garantido no momento da assembleia, fica também assegurado ao trabalhador o direito de oposição ao desconto da presente contribuição assistencial até o dia 15 de junho de 2013, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, devendo o interessado requerer na sede da entidade profissional em próprio punho se assim o desejar.

§ 5º - Inexistindo local indicado pela entidade profissional no município em que o trabalhador desempenha suas atividades laborais, para a entrega de carta de oposição a cobrança da presente Contribuição Assistencial profissional, poderá a mesma, excepcionalmente, ser entregue diretamente à academia do empregador, que a encaminhará a entidade profissional até a data do desconto.

§ 6º - Especialmente em relação ao Sindicato dos Professores de Florianópolis fica convencionado que as academias se obrigam a descontar na folha de pagamento dos seus instrutores o percentual de 3% (três por cento), em seis parcelas sucessivas de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nos meses de: **junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro** do corrente ano.

§ 7º - Tratam os referidos descontos de uma relação exclusiva da entidade profissional com a categoria representada, cuja decisão foi tomada em Assembleia Geral, cabendo tão somente ao empregador o cumprimento da obrigação de efetivar o mesmo e o conseqüente recolhimento no prazo estabelecido.

§ 8º - O não recolhimento nas datas implicará multa de 20% (vinte por cento) dos valores devidos, sem prejuízo da atualização monetária e dos juros, até a data do efetivo pagamento.

§ 9º - Qualquer trabalhador que vier a ser empregado, mesmo que temporariamente, terá suas contribuições, sindical e assistencial, descontadas em folha pelo empregador e recolhidas a entidade profissional signatária.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José – SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA / SC

TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS / SC

TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL PATRONAL (DOS EMPREGADORES)

Tendo em vista o Art. 513 do Digesto Celetista que assim enuncia: São Prerrogativas dos Sindicatos: alínea e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas; Além da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a abrangência do referido disposto Celetista, assim enunciado: “CONTRIBUIÇÃO – CONVENÇÃO COLETIVA.

A contribuição prevista em convenção coletiva, fruto no disposto do Artigo 513, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV do artigo 8º da Carta da República” (RE 18960-3, relator Ministro Marco Aurélio, STF, 2ª T, decisão unânime, DJU 10.08.2001).

Deliberou a categoria econômica das academias de ginásticas, educadoras esportivas do Estado de Santa Catarina através da Assembleia Geral Ordinária do dia 25 de outubro de 2013, onde fica estabelecida a Contribuição Negocial Patronal de 6% (seis por cento) sobre a folha bruta de salários, que será paga da seguinte forma:

- 3 % (três por cento) sobre a folha de pagamento do mês de JUNHO de 2014, devendo ser recolhido até o último dia útil do mês de julho de 2014.;
- 3% (três por cento) sobre a folha de pagamento do mês de OUTUBRO de 2014, devendo ser recolhido até o último dia útil do mês de novembro de 2014 ;
- Entende-se como folha bruta o valor que servirá de base de cálculo para a incidência previdenciária;
- O valor mínimo de cada parcela não será nunca inferior a R\$ 90,00 (noventa reais), ainda que a Empresa não mantenha empregados;
- Os recolhimentos em atraso estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) nos primeiros trinta dias, acrescidos de 2% nos meses subsequentes, além de juros de mora de 1% ao mês.

Parágrafo Único: Os associados do SIACADESC (pagantes mensais) terão desconto de 50% sobre os percentuais acima. Para terem direito ao benefício, devem estar em dia com suas obrigações financeiras (contribuição sindical e de associado mensal, bem como outras pendências advindas de contribuições negociais e sindicais de anos anteriores).

DISPOSIÇÕES GERAIS

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Página 5 de 6

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José - SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

☛ LAGES / SC
TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

☛ CACADOR / SC
TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

☛ RIO DO SUL / SC
TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

☛ VIDEIRA / SC
TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

☛ JOACABA / SC
TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

☛ CANOINHAS / SC
TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

☛ MAFRA / SC
TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

☛ TIJUCAS / SC
TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Se sujeita o empregador ao pagamento de multa equivalente a 50% do salário mensal do empregado prejudicado, em favor deste, incidindo sobre cada violação, na hipótese de transgressão de sentença normativa ou de qualquer preceito legal.

CARLOS MAGNO DA SILVA BERNARDO

Presidente

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

ZULMA FERNANDES STOLF

Presidente

SINDICATO PATRONAL DE ACADEMIAS DE GINASTICA, EDUCADORAS ESPORTIVAS EM GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Página 6 de 6

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.